



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**DECRETO Nº 41, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

***Designa os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** A Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Taquarituba (JARI), criada através da Lei n.º 1.284, de 31 de maio de 2001, alterada pela Lei n.º 1.293, de 15 de agosto de 2001, será composta pelos seguintes membros efetivos e seus respectivos suplentes:

**I – Representante do Prefeito Municipal (Presidente) – FRANCIELE APARECIDA DE BARROS CAMPOS**

**Suplente – ROSINEIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS**

**II – Representante dos Condutores de Veículos – JOSEMARY ROLIM DE OLIVEIRA PEREIRA**

**Suplente – ALCIDES GALVÃO DOS SANTOS**

**III – Representante do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) – CLAUDILEIA MARIA BERTOLO PIRES**

**Suplente – ANTONIO CARLOS CAMPOS MENDES**

**§ 1.º** Os membros efetivos da JARI serão substituídos pelos seus suplentes durante seus afastamentos temporários e nas eventuais ausências das reuniões de julgamento.

**§ 2.º** A JARI contará com um Secretário que será designado pelo Presidente.

**Artigo 2.º** A Junta a que se refere o artigo anterior será responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades de responsabilidade do município, aplicadas pelos agentes de trânsito devidamente credenciados.

**Artigo 3.º** Pelo exercício de suas atribuições, os membros titulares da JARI ou seus respectivos suplentes, bem como o seu Secretário, serão gratificados de acordo com as reuniões mensais realizadas, de conformidade com o artigo 18 e incisos IV (Gratificação de Nível IV, categoria



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

FG-03, com valor de 3 UFM) e VI (Gratificação de Nível VI, categoria FG-01, com valor de 5 UFM), do artigo 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

**Artigo 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 18 de janeiro de 2023.

**Artigo 5.º** Fica revogado o Decreto n.º 332, de 21 de outubro de 2022.

P.M. de Taquarituba, 17 de janeiro de 2022.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
**Secretária Administrativa**



**MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

D49AAA9746ED4E40A5EBEF62813BDB67

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D49AAA9746ED4E40A5EBEF62813BDB67>